

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
EDITAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 003/2001 do Conselho Universitário, torna pública as Instruções Específicas Reguladoras do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de vagas na CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSOCIADO, com remuneração inicial de R\$ 10.253,69 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme constante do ANEXO IV da Lei Estadual nº 4.800/2006 e atualizado pelo Decreto Estadual 47.933/2022, para a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme localidades e áreas definidas no ANEXO I, que é parte integrante deste. O regime de trabalho será estatutário, de 40 (quarenta) horas semanais, em horário entre 07 às 22 horas a ser estabelecido pela Universidade, com Dedicção Exclusiva e Tempo Integral (art. 24 da Lei nº 4.800/2006).

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. São consideradas atividades dos integrantes da carreira do magistério superior na UENF, conforme disposto no artigo 269 e 270 do Regimento Interno da UENF:

- I. as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II. aquelas inerentes ao exercício de Direção, Assessoramento, Chefia, Coordenação e Assistência na própria Instituição, bem como nos casos previstos em lei.
- III. além das atividades de ensino, pesquisa e extensão, terão os docentes a responsabilidade de Orientação Acadêmica aos estudantes, visando a integração destes a vida universitária, o seu melhor rendimento escolar e a sua adaptação ao futuro exercício da cidadania profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição se procederá da seguinte maneira:

2.2. A taxa de inscrição, que não será restituída em hipótese alguma, será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O candidato deverá emitir a Guia de Recolhimento do Estado - GRE, no sítio (www.fazenda.rj.gov.br), no portal da GRE, preencher os campos obrigatórios, tendo como a Unidade Gestora Arrecadadora (404500 - Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro), o Código de Recolhimento (21005-4 - Serviço de Inscrição em Concurso) e o Número de Referência conforme definido no ANEXO I, sendo o seu pagamento efetuado exclusivamente no Banco Bradesco, em espécie.

2.2.1. O candidato inscrito deverá ter pleno conhecimento das normas que regem o concurso. O candidato assume a responsabilidade total da ciência do conteúdo do edital e das respectivas normas.

2.2.2. O candidato que se identifique e deseje ser reconhecido socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição, conforme previsto no Decreto Estadual n. 43065/2011.

2.3. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO V), se for comprovadamente hipossuficiente de recursos financeiros, no prazo fixado no cronograma deste Edital, e apresentará comprovantes exigidos no ato do requerimento, e ainda conforme os critérios: Comprovar renda bruta familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos ou possuir Cadastro Único (CadÚnico) que comprove essa faixa de renda;

2.3.1. Os comprovantes de hipossuficiência de recursos deverão ser entregues no Protocolo da UENF, no térreo do Prédio E1, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 17h ou através de SEDEX para: Protocolo da Reitoria - Prédio E1 - térreo - Av. Alberto Lamego, 2000 CEP 28013-602;

2.3.2. Os comprovantes serão apreciados pelas Assistentes Sociais. Após o término do período de solicitação de isenção de taxa, a relação das isenções deferidas será amplamente divulgada na página da Universidade - www.uenf.br;

2.3.3. Não serão concedidos recursos às decisões resultantes do processo de avaliação;

- 2.3.4. A constatação de fraude ou falsa declaração das informações acarretará no impedimento do candidato em realizar o Concurso;
- 2.3.5. Os candidatos que tiverem a solicitação indeferida terão prazo de 72 horas para fazer o pagamento da inscrição, não o fazendo, a inscrição perderá a validade.
- 2.3.6. Serão considerados documentos para comprovação de renda familiar - Anexar cópia:
- último contracheque ou recibo por serviços prestados ou declaração do empregador;
 - identificação civil, qualificação civil da carteira de trabalho, de contratação e da última atualização salarial;
 - termo de rescisão de contrato, comprovante da data de exoneração, de recebimento de auxílio desemprego;
 - cartão de recebimento do INSS e do valor do benefício - extrato de rendimento ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada;
 - comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem concede, especificando o valor;
 - cópia das duas últimas declarações de renda;
 - CadÚnico - cópia do cadastro.
- 2.3.7. Serão considerados documentos para comprovação de despesas mensais:
- conta de energia elétrica dos últimos 3 meses ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou em caso de energia comunitária, declaração da Associação de Moradores ou equivalente;
 - gastos com telefone fixo ou celular dos 3 últimos meses;
 - gastos com instrução - carnê de pagamento, financiamento, declaração da instituição de ensino;
 - gastos com cartão de crédito - conta do cartão dos 3 últimos meses;
 - gastos com moradia - escritura de promessa de compra e venda ou declaração de próprio punho de propriedade, 1ª e 2ª folhas do carnê do IPTU, declaração de próprio punho sobre o motivo da não cobrança (fazer um modelo), comprovante de pagamento de prestação (imóvel em financiamento), recibo de pagamento de aluguel.
- 2.3.8. Os requerimentos entregues sem a documentação necessária para a comprovação, que não obedeam aos critérios descritos, ou que não forem recebidos no prazo estabelecido, não serão considerados para análise.
- 2.4. Os candidatos efetuarão suas inscrições por via postal, pessoalmente ou por procuração no Protocolo da Reitoria da UENF, situada na Av. Alberto Lamago nº 2.000, Prédio E-1, Térreo, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602, Tel.: (22) 2748-6041, até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste edital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 15h e preencherão o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. As inscrições efetuadas por via postal devem ser procedidas da seguinte forma:
- a) Baixar o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, na página da Gerência de Recursos Humanos da UENF (<http://uenf.br/dga/grh/>) e no ANEXO VI deste edital.
 - b) Preencher o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, e postar, juntamente com cópia do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, nos correios, com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço, e dentro do prazo, estabelecido no item 1.5, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;
 - c) As inscrições postadas após o prazo estabelecido no item 2.4, não serão aceitas.
- 2.5. A inscrição efetuada por meio de procurador será realizada mediante entrega do respectivo mandato por instrumento particular, que deverá conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos e apresentação de identidade do procurador. Neste caso, deverá haver a apresentação de cópia da identidade do candidato no ato da inscrição, para conferência e apresentação da identidade do procurador.
- 2.5.1. O candidato poderá optar pela realização da inscrição através de procuração por instrumento particular, conforme explanado no item 1.6, ou se desejar, por meio de procuração com

- firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida e apresentação da identidade do procurador.
- 2.5.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 2.5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 2.6. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso público para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme quadro de vagas. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando couber. Se na apuração do número de vagas asseguradas às pessoas com deficiência resultar em número decimal igual ou maior do 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 2.6.1. Os candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência deverão declarar essa condição ao se inscreverem, bem como apresentar laudo médico que comprove que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições do emprego escolhido.
- 2.6.2. Os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, serem pessoas com deficiências, especificando-a e submeterem-se, quando convocados, a Exame Médico Oficial, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego a que concorre.
- 2.6.3. Os candidatos com deficiência visual deverão, no ato da inscrição, informar, no Requerimento de Inscrição, sua condição e sua opção pelo método de realização das provas (ampliada ou ledor). Os que não o fizerem não terão as provas preparadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.6.4. O candidato amblíope poderá optar pela confecção da prova ampliada, devendo apresentar atestado médico comprobatório dessa situação.
- 2.6.5. O candidato com deficiência participa do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.
- 2.6.6. Na falta de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, estritamente obedecida ordem de classificação.
- 2.6.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no requerimento de inscrição.
- 2.7. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital para negros e indígenas. Sendo o número de vagas oferecidas igual ou inferior a 20 (vinte) o percentual da reserva será de 10% (dez por cento). Se na apuração do número de vagas asseguradas aos negros e indígenas resultar em número decimal igual ou maior do 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 2.7.1. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas sempre concorrerão à totalidade de vagas existentes, sendo vedado restringir-lhe o acesso aos cargos objeto deste certame às vagas reservadas. Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas neste concurso, excluídas aquelas, objeto da reserva.
- 2.7.2. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas deverão declarar essa condição ao se inscreverem, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação do certame. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vaga. Se detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.7.3. Na falta de candidatos negros e indígenas ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, estritamente obedecida ordem de classificação.

- 2.7.4. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 05 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- 2.8. Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 10% serão reservadas a pessoas que se autodeclararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente edital.
- 2.8.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, que pertença à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer à vaga reservada, deverá comprovar sua inscrição no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, e possuir renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo.
- 2.8.2. O candidato deverá encaminhar ou entregar (pessoalmente ou por procuração terceiros), o formulário previsto no ANEXO VII deste Edital, para comprovação de sua condição de hipossuficiência econômica, preenchido e assinado pelo candidato, acrescido dos documentos ali relacionados, no ato da inscrição.
- 2.8.3. Os candidatos que encaminharem os documentos citados no ANEXO V deste Edital, com a finalidade de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão encaminhá-los novamente caso estejam amparados pela Lei Estadual n.º 7.747/2017 e desejem concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, através do preenchimento do Formulário contido no ANEXO VII.
- 2.8.4. A avaliação da documentação enviada pelo candidato autodeclarado hipossuficiente economicamente será realizada durante a Etapa de Entrega da documentação e avaliado, por uma comissão designada para este fim.
- 2.8.5. Detectada a falsidade da autodeclaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público.
- 2.8.6. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas citadas acima, deverão especificar uma e somente uma das opções, no campo correspondente do formulário de inscrição e ter ciência do inteiro teor das regras definidas no edital, seus anexos e retificações.
- 2.9. O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, pessoa com deficiência ou não, deverá indicar a natureza de sua necessidade e informar a natureza da necessidade à Comissão Organizadora, dentro do prazo previsto para as inscrições.
- 2.9.1. As solicitações de atenção especial deverão estar acompanhadas de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido.
- 2.9.2. As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não, pela Comissão Organizadora do Concurso.
3. DO CONCURSO:
- 3.1. O Concurso compreenderá as avaliações de provas e títulos, com pesos e cronograma conforme ANEXO I.
- 3.2. Será eliminado(a) o candidato(a) que obtiver média menor que 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10,0, em quaisquer das avaliações citadas anteriormente, exceto nas definidas apenas como classificatória conforme ANEXO I.
- 3.3. Da Prova Escrita:
- 3.3.1. A prova escrita constará, obrigatoriamente, de um exame escrito com caneta esferográfica azul referente a um tema sorteado, entre 10 temas estabelecidos no ANEXO I, para todos os candidatos, os quais terão um prazo máximo de uma hora para consultas e, na sequência, um prazo máximo de três horas, sem consulta, para realização e entrega da prova.
- 3.3.2. A forma e quantidade de questões contidas na prova escrita, bem como o valor/peso de cada uma delas constam do ANEXO III.
- 3.3.3. Antes da realização da correção das questões discursivas, a prova será submetida a processo de desidentificação.
- 3.3.4. É facultado ao candidato pleitear, mediante requerimento, a vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando a revisão de

notas a ele atribuídas, na Direção do CCT, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da divulgação do resultado da prova escrita.

3.4. Da Prova Didática:

- 3.4.1. A prova didática, que poderá ser uma aula teórica e/ou prática, constará de uma apresentação e/ou realização de procedimentos práticos, de um tema sorteado para o candidato(a), com antecedência de 24 horas, entre os temas estabelecidos pelo Laboratório que não foram selecionados para a prova escrita.
- 3.4.2. Ao término do prazo para preparo, havendo dois ou mais candidatos, far-se-á o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos(as).
- 3.4.3. A prova didática consistirá na execução do tema sorteado, no prazo estabelecido no item 3.4.5, sendo o seu procedimento descritivo, os equipamentos, materiais e insumos e as técnicas que poderão ser utilizadas e quais serão disponibilizados pela instituição constam do ANEXO III.
- 3.4.4. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova teórico prática no mesmo dia.
- 3.4.5. O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição da prova didática, e a Banca Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 01 (uma) hora, subsequentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso.
- 3.4.6. As notas atribuídas por cada examinador deverão ser mantidas em envelope lacrado, até a ocasião do respectivo julgamento.

3.5. Da Prova de Títulos:

- 3.5.1. A prova de títulos consistirá na avaliação do Curriculum vitae, sendo permitida a entrega do currículo no formato Lattes, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e atividades técnico- administrativas.
- 3.5.2. O valor máximo da prova de títulos não ultrapassará 10% (dez por cento) do valor total da pontuação do candidato.

3.6. Da defesa do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- 3.6.1. O Memorial e o Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão consistirão da entrega escrita e da apresentação das atividades do candidato, enfatizando os pontos mais relevantes relacionados com ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica realizados pelo candidato, bem como de sua relevância para a área de conhecimento do concurso e perspectiva de seu trabalho futuro e da proposta a ser desenvolvida nos três primeiros anos de atuação na UENF.
- 3.6.2. O Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão apresentado será ponto de avaliação do candidato investido na carreira para a efetivação após o período de estágio probatório.
- 3.6.3. A pontuação e os aspectos a serem avaliados na defesa de Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, constam no ANEXO III.
- 3.6.4. O candidato terá um mínimo de 60 (sessenta) minutos e um máximo de 90 (noventa) minutos para apresentação do Memorial e do plano de ensino, pesquisa e extensão, e a Banca Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subsequentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes.
- 3.6.5. Havendo dois ou mais candidatos, far-se-á o sorteio da ordem de realização das defesas do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão pelos candidatos (as).

4. DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) Professores Titulares e/ou Associados, sendo que este último tem que, obrigatoriamente, estar no nível mais alto da carreira. A Banca deverá ter, obrigatoriamente, um membro externo e pelo menos um Professor Titular.
- 4.2. Haverá 03 (três) Membros Suplentes, resguardando-se a composição final conforme previsto no item anterior.
- 4.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no mesmo local onde foram feitas as inscrições, para conhecimento dos candidatos.
- 4.4. Após a divulgação da Banca Examinadora, os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao Conselho de Centro, na sede quanto à sua composição.

- 4.5. O recurso para eventual impugnação da composição da banca deverá ser entregue à Direção do Centro, conforme ANEXO I.
5. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
- 5.1. Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada uma das avaliações, a exceção da Prova de Títulos, cuja pontuação consta do ANEXO IV, em formulário próprio, o qual será lacrado em envelope e recolhido pelo presidente da Comissão.
- 5.2. Os envelopes contendo as notas das avaliações serão abertos em sessão pública com qualquer número de candidatos presentes.
- 5.3. A nota de cada candidato em cada prova será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.
- 5.4. A nota final do candidato corresponderá à média das notas de cada prova, ponderada de acordo com os pesos definidos no ANEXO I.
- 5.5. Considerar-se-á(ão) aprovado(s) no concurso o(s) candidato(s) que obtiver (em) médias iguais ou superiores a 7,0 (sete).
- 5.6. Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação, em ordem, dos seguintes critérios:
- 5.6.1. O primeiro critério de desempate será o de idade (idade mais elevada), no caso de candidatos empatados com idade igual ou superior a 60 anos.
- 5.6.2. Permanecendo o empate após a utilização do critério da idade no caso acima ou inexistindo candidato idoso, os candidatos aprovados com a mesma nota final, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate, o que tiver maior número de pontos, pela sequência estabelecida no ANEXO I.
- 5.7. A ata de resultado final do concurso será divulgada com as notas médias dadas em cada prova a cada candidato, bem como a ordem de classificação dos candidatos.
6. DOS RECURSOS
- 6.1. Fica assegurado aos candidatos, em atendimento aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, o direito ao Recurso devidamente fundamentado, sem custas ou emolumentos, mesmo por procuração, no prazo de 07 (sete), contados a partir da divulgação do resultado, de cada uma das provas, que deverão ser entregues no protocolo da Direção do Centro conforme ANEXO I.
- 6.2. Todos os atos decisórios praticados em julgamento de recursos serão fundamentados, garantindo-se ao candidato o pleno acesso bem como a revisão de suas provas, em todas as fases do certame.
7. DO PROVIMENTO
- 7.1. São requisitos mínimos para nomeação ao cargo:
- ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas previstas neste Concurso Público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 - estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - possuir Titulação correspondente ao cargo, conforme requisitos apresentados no ANEXO II do edital e na Lei 4800/06, quais sejam: título de doutor(a) Doutor Stricto sensu ou equivalente, obtido em curso credenciado, nacional ou estrangeiro, na área de conhecimento ou correlata do concurso, possuindo perfil condizente com a classe de concurso de Professor Associado, de acordo com a descrição dos perfis da Carreira Docente, conforme as Normas de Concurso de Docente (Resolução nº 003/2001), bem como da Lei nº 4.800/2006 constantes nos ANEXOS I e II, aprovados pelo Conselho Universitário e possuir diploma de curso de graduação obtido em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior na área específica do concurso conforme ANEXO I e a Lei Estadual n. 4800/2006.
 - Ser considerado apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional.
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos, políticos, na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federativa do Brasil de 1988,

com redação dada pela Emenda Constitucional no 03/94, nos termos do Decreto no 3297/2001.

- 7.2. Para o regime de trabalho em Tempo Integral (TI) e Dedicção Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o candidato que exerça outra atividade remunerada.
 - 7.3. Para fins de nomeação, segundo o explanado no item 7.1, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):
 - 02 (dois) retratos 3x4;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso já tenha;
 - Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros;
 - Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo.
 - Comprovante de situação de permanência regular no país, nas condições da lei que regulamente o assunto.
 - 7.4. O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da Lei que regulamenta o assunto na ocasião da nomeação.
 - 7.5. A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilita o candidato ao provimento no cargo, em virtude da ausência de condição essencial à aquisição do direito.
 - 7.6. Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País.
 - 7.7. O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo estabelecido na convocação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, significará a desistência à vaga e conseqüentemente eliminação do concurso, devendo a UENF convocar o candidato seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
 - 7.8. O candidato apto no exame médico e na documentação será nomeado no cargo para o qual foi aprovado na forma e prazos legais, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.
 - 7.9. Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro- DOERJ, o candidato nomeado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e entrar em exercício de suas funções.
 - 7.10. Mediante requerimento do interessado e ocorrendo motivo relevante, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou reavaliado, a critério da UENF, uma única vez em até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo de que trata o item 8.8, conforme previsão contida no § 1º, art. 14, Decreto nº 2479/1979 c/c § 3º, art. 8º, Estatuto da UENF.
 - 7.11. Em caso de não comparecimento para a posse, dentro do prazo previsto, o candidato será automaticamente colocado em último lugar na lista dos aprovados.
 - 7.12. O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital possui o direito subjetivo à nomeação, desde que haja disponibilidade orçamentária, salvo em situações excepcionais baseadas na superveniência, imprevisibilidade, gravidade e necessidade.
 - 7.13. O candidato investido na carreira atuará lecionando disciplinas definidas de acordo com o perfil do Laboratório em que o mesmo estiver vinculado, ou mesmo em áreas correlatas existentes em outras unidades administrativas da Universidade. Em caso de conflito de interesse, as decisões finais acerca deste tópico serão tomadas pelo Colegiado Acadêmico.
8. DA VIGÊNCIA DO CONCURSO
- 8.1. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por mais 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação.

- 8.2. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
9. DA REMUNERAÇÃO
 - 9.1. A remuneração inicial na carreira de Magistério Superior, na classe de Professor Associado, será de R\$ 10.253,69 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme previsto no anexo IV da Lei 4800/06 e atualizado pelo Decreto Estadual 47.933/2022.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.
RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

ANEXO I

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSOCIADO. Número de referência: SEI - 26/003210/2023

I- CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT (Municípios de Campos dos Goytacazes/RJ)

LABORATÓRIO	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS	PROCESSO Nº
LCMAT	Matemática Pura ou Matemática Aplicada ou Estatística ou Computação Científica	Ensino na Graduação e Pós-Graduação em: Equações Diferenciais; Simulação Computacional; Geometria; Topologia; Estatística; Análise Numérica.	02	SEI-260009/003210/2023
Requisitos: Matemático com Mestrado e Doutorado em Matemática Pura ou Matemática Aplicada ou Computação Científica				
Temas para as provas escrita e didática: 1) Teorema Fundamental do Cálculo; 2) Séries de funções; 3) Teorema de Green no plano; 4) Teorema do posto (Análise em \mathbb{R}^n); 5) Diagonalização de matrizes; 6) Teorema Espectral; 7) Formas Quadráticas; 8) Solução da equação do Calor; 9) Solução da equação da Onda; 10) Solução da equação de Laplace.				

Total de vagas: Duas (02)

LABORATÓRIO	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS	PROCESSO Nº
LCMAT	Matemática Pura ou Matemática Aplicada ou Estatística ou Educação Matemática	Equações Diferenciais; Simulação Computacional; Geometria; Topologia; Estatística; Análise Numérica ou Educação Matemática.	01	SEI-260009/003210/2023
Requisitos: Matemático com Mestrado e Doutorado em Matemática Pura ou Matemática Aplicada ou Educação Matemática.				
Temas para as provas escrita e didática: 1) Teorema na função inversa e da função implícita em \mathbb{R}^n ; 2) Multiplicadores de Lagrange; 3) Teorema de Gauss e Stokes em \mathbb{R}^3 ; 4) Classificação de sistemas lineares hiperbólicos; 5) Teorema de Poincaré-Bendixson; 6) Equações diferenciais parciais clássicas; 7) Teorema Espectral em dimensão infinita; 8) Forma Canônica de Jordan; 9) Teorema de Sylow; 10) Extensões Galoisianas e Extensões normais.				

Total de vagas: Uma (01)

LABORATÓRIO	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS	PROCESSO Nº
LCMAT	Educação Matemática	História e Filosofia da Matemática; Etnomatemática, Formação de Professores de Matemática; Metodologia de Ensino de Matemática; Tecnologias de Informação aplicadas à educação matemática; Concepções do saber matemático e suas relações com o ensino e aprendizagem da matemática.	01	SEI-260009/003210/2023
Requisitos: Graduação em Licenciatura em Matemática; Doutorado em Educação Matemática ou Doutorado em Educação área de concentração Ciências ou Matemática ou Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática.				
Temas para as provas escrita e didática: 1) Ensino de Funções na Educação Básica: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 2) Ensino de Geometria Plana na Educação Básica: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 3) Ensino de Cálculo Diferencial e Integral na formação inicial de professores de Matemática: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 4) Estágio Supervisionado e Prática de Ensino na formação inicial de Professores de Matemática: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 5) Formação inicial de Professores de Matemática na modalidade à distância: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 6) Formação Matemática do Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 7) História da Matemática como abordagem para o ensino de conceitos matemáticos na Educação Básica: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 8) Modelagem Matemática, jogos Educacionais, Problematização, Etnomatemática e Computadores e Calculadoras na Formação de Professores de Matemática: tendências da pesquisa em Educação Matemática; 9) Tecnologias Digitais no Ensino de Matemática: tendências da pesquisa em Educação Matemática, Teorema de Sylow; 10) A Escrita e o Pensamento Matemático: tendências da pesquisa em Educação Matemática.				

Total de vagas: Uma (01)

II- PESOS DAS PROVAS

- a)- Prova escrita, com peso 3,0 - de caráter eliminatório/classificatório
- b)- Prova Didática, com aula teórica e/ou prática, com peso 1,0 - de caráter eliminatório/classificatório
- c)- Defesa de memorial e plano de ensino, pesquisa e extensão, com peso 5,0 - de caráter eliminatório/classificatório
- d)- Prova de títulos, com peso 1,0 - de caráter classificatório.

III - CRONOGRAMA DO CONCURSO

1. Período de inscrição de candidatos - **60 dias** a partir da publicação do edital
2. Divulgação de candidatos inscritos - 20/09/2023.
3. Divulgação da composição da Banca Examinadora – 10/10/2023.
4. Impugnação da banca – 17/10/2023.
5. Divulgação do Cronograma de Concurso – 17/10/2023.

- O candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes de cada hora marcada no cronograma.
- As provas e a entrega dos títulos e trabalhos serão realizadas na sala 107 do prédio CCT situado na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602, Tel.: (22) 2739-7042
- Qualquer alteração no cronograma será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à nova data.

IV- LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Sala 107 do prédio CCT situado na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602, Tel.: (22) 2739-7042

V- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Na Direção do CCT, localizada no térreo do prédio P3, situado na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602, Tel.: (22) 2739-7042

VI- SEQUÊNCIA DE NOTAS DE DESEMPATE CONFORME ITEM 6.6.2 DO EDITAL:

Permanecendo o empate após a utilização do critério da idade ou inexistindo candidato idoso, os candidatos aprovados com a mesma nota final, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate, o que tiver maior número de pontos, pela sequência: Defesa de memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, Prova escrita e, por último, na Prova Didática.

ANEXO II

PERFIS DA CARREIRA DOCENTE DA UENF (De acordo com o ANEXO III-B do Plano de Cargos e Vencimentos - Lei nº 4.800/06)

Docente	Titulação ¹	Experiência Acadêmica após Doutorado ²	Atender no mínimo dois dos três critérios		
			Experiência mínima como orientador ³	Número mínimo de publicação científica completa	Autor de projeto de pesquisa financiado
Associado Nível E Faixa XIV*	Doutorado	-	-	-	-
Associado Nível E Faixa XV	Doutorado	2 anos	IC	05	-

Associado Nível E Faixa XVI	Doutorado	4 anos	M concluído	08	Aprovado
Associado Nível E Faixa XVII	Doutorado	6 anos	M concluído; D concluído	10	Aprovado

* Inicial da carreira

1- Na área de atuação ou correlata;

2- O professor que possuir experiência profissional em atividades de ensino e pesquisa, devidamente comprovada após o Mestrado, o número mínimo de anos após doutorado poderá ser reduzido, se aprovado pela Câmara de Carreira Docente (CCD), Colegiado Acadêmico e Conselho Universitário.

3- No caso de não ter tido oportunidade de participar de programa de pós-graduação nos níveis específicos, a experiência poderá ser substituída por equivalente participação em publicações de trabalhos científicos, se aprovado pela Câmara de Carreira Docente (CCD), Colegiado Acadêmico e Conselho Universitário.

ANEXO III

SOBRE A PROVA ESCRITA

A Banca Examinadora decidirá se a prova escrita será uma dissertação do tema sorteado ou se optará pela elaboração de questões relacionadas ao tema, divulgando publicamente, antes do início da prova, o número de questões e os seus respectivos pesos.

SOBRE A PROVA DIDÁTICA

A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:

- I. Apresentação – no máximo 1 ponto;
 - Introdução (0,25)
 - Desenvolvimento (0,50)
 - Conclusão (0,25)
- II Conteúdo – no máximo 7 pontos;
 - Desenvolvimento do tema (4,0)
 - Organização (1,0)
 - Coerência (1,0)
 - Clareza de ideias (1,0)
- III Linguagem – no máximo 2 pontos;
 - Uso adequado da terminologia técnica (0,5)
 - Propriedade (0,5)
 - Clareza (0,5)
 - Precisão e correção gramatical (0,5)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes itens:

I - ATIVIDADES DE ENSINO;

II - ATIVIDADES DE PESQUISA;

III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO;

IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;

V - OUTRAS ATIVIDADES.

I - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE ENSINO:

- 1 - Aulas de Graduação e Pós-Graduação
- 2 - Coordenação de Disciplinas e Cursos

II - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE PESQUISA:

- 1- Orientação e Aconselhamento de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação.
- 2 - Participação em Bancas Examinadoras
- 3- Artigos Publicados em Revistas Científicas com Corpo Editorial
- 4- Artigos Publicados na Íntegra em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e Similares
- 5- Livros e Capítulos Publicados
- 6- Vídeos Produzidos
- 7- Resumo de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros e Semanas
- 8- Projetos de Pesquisa Financiados por Órgãos Públicos e Privados

III - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

- 1- Boletins Técnicos Editados por Instituições Oficiais de Ensino, Pesquisa e Extensão
- 2- Artigos de Divulgação
- 3- Assessoria Técnica ou Consultoria
- 4- Coordenação de Eventos ou Convênios
- 5- Cursos, Palestras e Prestação de Serviços
- 6- Projetos de Extensão Financiados por Órgãos Públicos e Privados
- 7- Orientação de Estágios
- 8- Resumos e artigos apresentados em eventos de extensão.

IV - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:

- 1- Cargos Administrativos
- 2- Participação em Conselhos, Câmaras, Colegiados e Comissões.

V - SERÃO CONSIDERADAS OUTRAS ATIVIDADES:

- 1 - Participação em Comitês de Assessoria, Conselhos Diretores e Curadores de Agências de Fomento à Pesquisa e Presidência de Sociedades ou Colegiados de Entidades Científicas.

- 2 - Participação em Comissão Editorial.
- 3 - Bolsa de Produtividade em Órgãos Financiadores de Pesquisa.
- 4 - Inventos, Prêmios na área de atuação e outras atividades relevantes.

SOBRE A DEFESA DO MEMORIAL E DO PLANO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Na defesa de Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Banca Examinadora avaliará, com base na exposição analítica e crítica das atividades realizadas e/ou propostas pelo candidato, os seguintes aspectos:

- I - domínio dos temas e ideias que sustentam os trabalhos, atentando, de modo especial, para sua pertinência à área de conhecimento do concurso (3,0 pontos);
- II - contemporaneidade, abrangência, profundidade e evolução do conhecimento do candidato na área do concurso (2,0 pontos);
- III - originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e/ou artística (3,0 pontos);
- IV - dados da carreira do candidato que revelem liderança pessoal (2,0 pontos).

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

I- CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CCT)

I - ATIVIDADES DE ENSINO		
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima
Aulas graduação e pós-graduação (por disciplina por semestre)	Até 4,0	30,0
Coordenação de Cursos (ano)	Até 8,0	20,0
Coordenação de disciplina (semestre)	Até 1,0	3,0
Valor total		30,0 pontos
II - ATIVIDADES DE PESQUISA		
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima
Or. Tese de Mestrado	Até 5,0	20,0
Or. Tese de Doutorado	Até 10,0	20,0
Or. Monografia (Conclusão Curso)	Até 2,0	5,0
Or. Iniciação Científica /ano	Até 1,0	5,0
Banca - Concurso Docente	Até 0,5	2,0
Banca - Concurso Téc/Adm.	Até 0,5	2,0
Banca - defesa tese Mestrado ou Doutorado	Até 1,0	5,0
Artigos revistas científicas nacionais ou internacionais indexadas	Até 10,0	50,0
Artigos revistas científicas nacionais ou internacionais não indexadas	Até 3,0	10,0

Art. Compl. Congresso nac. ou internac.	Até 4,0	20,0
Resumo Cong. nacional ou internacional	Até 1,0	5,0
Livros publicados	Até 10,0	20,0
Capítulo de Livro	Até 2,0	4,0
Projeto de pesquisa fin. (coord.)	Até 4,0	12,0
Outros tipos de publicação	Até 0,5	2,0
Valor total		50,0 pontos
III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima
Boletins Técnicos	Até 0,5	2,0
Artigos de divulgação	Até 0,5	2,0
Assessoria técnica ou consultoria	Até 2,0	5,0
Coord. Eventos ou Convênios de Extensão	Até 2,0	5,0
Cursos, palestras e prestação de serviços	Até 2,0	5,0
Projetos de Extensão Financiados	Até 2,0	5,0
Orientação de Estágios	Até 0,5	2,0
Valor Total		10,0 pontos
IV -ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima
Cargos Administrativos	Até 5,0	5,0
Participação conselhos, câmaras, colegiados e comissões (por ano)	Até 1,0	5,0
Valor Total		5,0 pontos
V- OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima
Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores e curadores de agências de fomento à pesquisa e presidência de Sociedades e Colegiados de entidades científicas.	Até 2,0	5,0
Part. Comissão Editorial (por ano)	Até 1,0	5,0
Bolsa de Produtividade Pesquisa (por período de vigência)	Até 2,0	5,0
Patentes e Prêmios	Até 5,0	5,0
Outras Atividades Relevantes	Até 5,0	5,0
Valor Total		5,0 pontos

DETALHAMENTO DA TABELA DO ANEXO IV

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Discriminação

Aulas graduação e pós-graduação (por disciplina por semestre):

O valor unitário de 4,0 pontos será atribuído à disciplina com carga horária total de no mínimo 68h por semestre. Disciplina com carga horária inferior será pontuadas com valores proporcionais a 4,0 pontos, tendo como referência 68h. Por exemplo, 17h terá como pontuação $42 \times 4 / 68 = 2,5$.

Coordenação de Cursos (ano):

O valor unitário de 8,0 pontos por ano será atribuído à coordenação de cursos de pós-graduação e 7,0 pontos, para coordenação de cursos de graduação.

Coordenação de disciplina (semestre):

O valor unitário de 1,0 ponto será atribuído à coordenação de disciplinas que tenha carga horária total de no mínimo 68h por semestre. Disciplina com carga horária inferior será pontuadas com valores proporcionais a 1,0 pontos que tem como referência 68h.

II. ATIVIDADES DE PESQUISA

Discriminação	Valor unit. (pts)
Or. Tese de Mestrado	Até 5,0
Or. Tese de Doutorado	Até 10,0
Or. Monografia (Conclusão Curso)	Até 2,0
Or. Iniciação Científica /ano	Até 1,0
Banca - Concurso Docente	Até 0,5
Banca - Concurso Téc/Adm.	Até 0,5
Banca - defesa tese Mestrado ou Doutorado	Até 1,0

A pontuação por unidade dos itens discriminados acima será máxima quando o tema estiver relacionado à área de conhecimento do concurso ou metade dos valores para áreas correlatas, com exceção para Bancas de concurso docente e Téc/Adm que terão valores 0,3 para áreas correlatas.

Artigos em revistas científicas nacionais ou internacionais indexadas

Será aplicada a tabela qualis periódicos CAPES vigente da grande área de conhecimento do concurso, tendo em vista a seguinte distribuição: conceito A - 10 pontos, conceito B - 6 pontos e conceito C - 4 pontos. Na ausência de qualis periódico CAPES, será usado o JCR do periódico como critério de avaliação.

Artigos em revistas científicas nacionais ou internacionais não indexadas

O artigo deve estar relacionado à área do concurso ou correlata. Serão atribuídos 3 para revistas internacionais e 1,5 para revistas nacionais.

Artigo completo em congressos nacionais ou internacionais

O artigo deve estar relacionado à área do concurso ou correlata. O artigo deve ter mínimo 3 páginas, caso contrário será discriminado como resumo. A pontuação de 4 pontos será atribuída para artigos em revistas de congressos internacionais e 3 pontos para artigos em revistas em congressos nacionais.

Resumo Cong. Nacional ou internacional

O resumo deve estar relacionado à área do concurso ou correlata. A pontuação máxima de 1 ponto será dada para resumos em congressos internacionais e 0,5 ponto em congressos nacionais.

Livros publicados

Livro com ISBN e com conteúdo relacionado à área do concurso terá pontuação máxima de 10 pontos;
Tradução de livro com ISBN e com conteúdo relacionado à área do concurso para outros idiomas terá pontuação 8,0;
Livro com ISBN e em área correlata ao concurso terá pontuação 6,0.

Capítulo de Livro

Capítulo em livro com ISBN e tema relacionado à área do concurso terá pontuação máxima de 2 pontos; Capítulo em livro com ISBN e em área correlata ao concurso terá pontuação 1,5.

Projeto de pesquisa fin. (coordenador)

Projeto com recursos aprovados superiores ou iguais a R\$ 50.000,00 receberá de 4,0 pontos;

Projeto com recursos aprovados superiores ou iguais a R\$ 25.000,00 receberá 3,0 ponto;

Projeto com recursos aprovados superiores ou iguais a R\$ 10.000,00 receberá 2,0 pontos;

Projeto com recursos aprovados inferiores a R\$ 10.000,00 receberá 1,0 ponto.

Outros tipos de publicação

Publicações em revistas e jornais de divulgação relacionados à área do concurso ou correlata: internacionais, 0,5 por unidade e nacionais, 0,3 por unidade.

III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A pontuação por unidade dos itens discriminados para as atividades de extensão será máxima quando a atividade estiver relacionada à área de conhecimento do concurso ou metade dos valores para áreas correlatas ao concurso, com exceção para Boletins Técnicos, Artigos de divulgação e Orientação de Estágios terão, por unidade, valores 0,3 para áreas correlatas.

IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

Cargos administrativos:

Para a pontuação máxima o mandato deverá ser de no mínimo dois anos no cargo. Caso contrário, a pontuação será proporcional.

Reitor: 5 pontos, Vice-reitor: 4 pontos, Pró-reitor e decano: 3 pontos, Chefe de departamento: 2 pontos.

Participação conselhos, câmaras, colegiados e comissões (por ano):

Como presidente, 1 ponto. Como membro: 0,5 ponto.

V – OUTRAS ATIVIDADES

Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores e curadores de agências de fomento à pesquisa e presidência de Sociedades e Colegiados de entidades científicas.

Internacional - 2 pontos;

Nacional – 1,5 ponto.

Part. Comissão Editorial (por ano)

Internacional – 1,0 ponto;

Nacional – 0,5 ponto.

Bolsa de Produtividade Pesquisa (por período de vigência)

Pesquisador 1 – 2 pontos;

Pesquisador 2 – 1,5 ponto.

Patentes e prêmios:

Patente internacional com registro – 5,0 pontos;

Patente nacional com registro – 4,0 pontos;

Prêmios de Mérito Científico Internacional – 3,0 pontos;

Prêmios de Mérito Científico Nacional – 2,0 pontos;

Demais prêmios – 1,0 ponto.

Outras Atividades Relevantes

Na área do concurso – 5,0 pontos

Em área correlata – 3,0 pontos.

Casos omissos serão avaliados pela banca do concurso.

ANEXO V

Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o concurso público para Professor de Educação Superior na UENF.

Solicitação de isenção de taxa de inscrição Protocolo nº _____

Eu,

Pretendo concorrer ao concurso código nº _____ publicado no edital nº _____

a ser prestado para o Centro _____ nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição, anexando a documentação comprobatória, prevista no edital.

A justificativa para a solicitação

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu, _____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado como CANDIDATO (TITULAR), autorizo expressamente que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento no cargo de Professor Associado - Classe: Docente - Área: Magistério em Nível Superior, para o Centro de Ciências e Tecnologias (CCT) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Laboratório: _____ - Área de Conhecimento: _____, regido pelo Edital nº 01/2022 publicado no DOERJ em ____/____/20____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados pessoais:

O TITULAR (CANDIDATO), autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento de dados pessoais, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e imagem do Título de Eleitor;
- 6) Número e imagem do Certificado de Reservista;
- 7) Origem racial/étnica;
- 8) Endereço completo;
- 9) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 10) Exames e atestados médicos;
- 11) Imagem do Diploma de Doutor ou de outros títulos exigidos no edital do Concurso e na Prova de Títulos;
- 12) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular (Candidato) e o Controlador;
- 13) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 14) Fotografia 3x4
- 15) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR, doravante denominado CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Concurso Público regido pelo Edital acima referido;
- b) Para procedimentos de inscrição e posterior posse e investidura no cargo acima mencionado, se for o caso;
- c) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- d) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- e) A pedido do titular dos dados;
- f) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária
- g) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- h) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar ao TITULAR (CANDIDATO), que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR (CANDIDATO), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Compartilhamento de Dados

Por este instrumento, a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os

princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR (CANDIDATO) durante todo o período de duração do certame acima mencionado e ainda após o seu término, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O TITULAR (CANDIDATO) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou carta escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º c/c inciso VI do caput do artigo 18 c/c o artigo 16, todos da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR (CANDIDATO) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Concurso e pelo prazo prescricional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O TITULAR (CANDIDATO) fica desde já ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- a) Para procedimentos de inscrição e posterior posse e investidura no cargo acima mencionado, se for o caso;
- b) Para cumprimento, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- c) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- f) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

Assinatura do TITULAR (CANDIDATO)"